

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CNPq Nº 38/2022
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA APLICADA PARA FIXAÇÃO DE JOVENS
DOCTORES EM SANTA CATARINA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), torna público o lançamento da presente Chamada Pública, definida no âmbito do Acordo de Cooperação CNPq/FAPESC – Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores em Santa Catarina, Processo SEI nº 01300.008821/2022-96, e convidam pesquisadores de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) públicas e privadas Catarinenses, sem fins lucrativos e com foro e Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina (SC), a submeterem propostas de projetos de pesquisa aplicada em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), em parcerias ou não, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o estado de SC, para obtenção de apoio a bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ), Pós-Doutorado Empresarial (PDI) e auxílio à pesquisa, visando criar condições favoráveis para que jovens doutores executem atividades de pesquisa junto a grupos e redes, permitindo o desenvolvimento do ecossistema de CTI do estado, nos termos dos artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

- Os dispositivos da Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Estadual 14.328/2008 e o Decreto Estadual Nº 2.060/2009 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012.
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, bem como promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos;
- Que, também, compete a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como, ao promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, conceder-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

- Que compete ao CNPq fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento.

1 DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa aplicada, por meio da concessão de bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) quando em parceria com Empresas Catarinenses e auxílio à pesquisa, que visem contribuir para a fixação de jovens doutores em ICTIs e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o estado de SC ou país.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Criar condições favoráveis para que jovens doutores possam dar seguimento às atividades de pesquisa aplicada junto a grupos e redes de reconhecida excelência no estado de Santa Catarina.
- b) Contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos nas regiões catarinenses ou país.
- c) Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.
- d) Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais, e;
- e) Estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e a FAPESC, impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa no ecossistema de CTI de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública consideram-se:

- a) **Bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ):** bolsas oferecidas ao projeto de CTI proposto por pesquisadores de ICTIs para a consolidação e atualização dos conhecimentos ou o eventual redirecionamento da linha de pesquisa do candidato, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos de pesquisa de ICTIs de reconhecida excelência na área de especialização do candidato.
- b) **Pós-Doutorado Empresarial (PDI):** bolsas oferecidas ao projeto de CTI proposto por pesquisadores de ICTIs, em íntima parceria com Empresa Catarinense, possibilitando ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos, assim como ao candidato agregar competência às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação de empresa Catarinense, com vistas à melhoria de sua competitividade.
- c) **Proponente/Beneficiário(a):** Pessoa física, com titulação mínima de doutor(a) coordenador(a) da proposta submetida a presente chamada Pública, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, pela administração dos recursos destinados ao projeto, cujas obrigações e vedações estão previstas nos Arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante

atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal formal da ICTI e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC, respectivamente.

d) Instituição Interveniante: É a ICTI de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, de vínculo formal do(a) Proponente/Beneficiário(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga (Anexo I) por meio de seu representante legal.

e) Projeto de Pesquisa Aplicada em Ciência, Tecnologia e Inovação – Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa básica e aplicada, baseado em metodologia científica, com foco claramente delimitado, cujo objetivo principal seja a busca de conhecimento e respostas para problemas que necessitam de solução e que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável e que as metas a serem atingidas na proposta estejam explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

f) Entidades Parceiras: Empresas Catarinenses com CNPJ e foro em Santa Catarina, que participem dos projetos de pesquisa aplicada sem assumir obrigações de contrapartida.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário(a):

- a) Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa aplicada; Possuir titulação mínima de Doutor(a).
- b) Residir no Estado de Santa Catarina.
- c) Possuir vínculo formal com a ICTI.
- d) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>
- e) Escolher a modalidade de bolsa, Pós-Doutorado Junior (PDJ) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) a qual será vinculado a proposta de projeto de pesquisa aplicada.
- f) Na existência de pendências, de qualquer natureza junto à FAPESC, à Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, e ao CNPq, a mesma deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Prazo acima deste inviabilizará a contratação e levará à consequente desqualificação do projeto.
- g) No caso de Proponente/Beneficiário(a) aposentado(a), este deverá ter anuência da instituição Interveniante executora do projeto em suas dependências.
- h) No momento da submissão da proposta, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá indicar o(a) candidato(a) à bolsa nas seguintes modalidades:
 - Pós-Doutorado Júnior (PDJ), caso o projeto seja executado em uma ICTI e/ou;
 - Pós-Doutorado Empresarial (PDI), caso o projeto seja executado em uma ICTI em parceria com uma empresa catarinense.

i) Para as modalidades de Bolsas PDJ e PDI da presente Chamada Pública, serão consideradas as normas gerais e específicas estabelecidas na Resolução Normativa CNPq Nº 028/2015 e Resolução FAPESC Nº 01/2022.

3.2 Quanto à Equipe Técnica

a) A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros(as) profissionais da ICTI executora, outra(s) ICTI(s) e/ou empresa(s) poderão integrar a entidade parceria e/ou equipe na qualidade de colaboradores/voluntários(as).

b) Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita da ICTI, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador(a) da proposta.

3.3 Quanto ao Supervisor(a) (Empresa Catarinense parceira)

a) Caso o projeto de pesquisa aplicada seja executado em parceria com uma empresa catarinense, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá indicar o(a) representante da empresa catarinense responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do(a) bolsista, doravante chamado(a) supervisor.

b) O(a) supervisor(a) deverá, obrigatoriamente:

- ter seu currículo cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC e na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- ter vínculo formal com a empresa catarinense de co-execução do projeto; e;
- ter qualificação compatível ao proposto para acompanhamento da execução do projeto.

3.4 Quanto à Instituição Interviente (ICTI)

a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo formal do(a) coordenador(a) da proposta.

b) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da ICTI deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

c) A ICTI deverá conter em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.5 Quanto a Proposta

a) Ser submetida por um(a) único(a) Proponente/Beneficiário(a), coordenador(a) do projeto de pesquisa aplicada.

b) Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI, conforme letra “e” item 2 da presente Chamada Pública.

c) Ser desenvolvido em Santa Catarina.

d) Conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução.

e) Indicar o(a) candidato(a) à bolsa PDJ ou PDI.

f) Descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termo de grau de inovação e impactos.

- g)** Apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto de pesquisa aplicada.
- h)** Quando articulada em rede de pesquisadores(as), poderá ser formada entre o(a) Proponente/Beneficiário(a) e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais.
- i)** Executar a pesquisa aplicada, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- j)** Ser submetida na modalidade *online* via Plataforma de CTI da FAPESC, pelo coordenador(a) do projeto de pesquisa aplicada (Proponente/Beneficiário(a)). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo(a) Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas.
- k)** Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

3.6 Quanto aos bolsistas.

3.6.1 Os(As) bolsistas serão selecionados e indicados pelo(a) Coordenador(a) da proposta, permitindo a ampla divulgação, inscrição e seleção de forma isonômica, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:

- a)** Cada bolsista deverá preencher e assinar Termo de Compromisso (Anexo II) junto à FAPESC e plano de trabalho (Anexo III) vinculado a um projeto de CTI em que a bolsa será implementada.
- b)** Deverá possuir título de doutor(a) há menos de 7 (sete) anos, quando da implementação da bolsa, para Pós-Doutorado Junior (PDJ) e título de doutor(a), quando da implementação da bolsa Pós-Doutorado Empresarial (PDI), obtidos em curso reconhecido pelo CNE/MEC.
- b.1)** Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes. (item 9.5 da Resolução 028/2015 – “Critérios Mínimos para Enquadramento e Classificação dos Bolsistas).
- c)** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma de CTI da FAPESC.
- d)** Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.
- e)** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no país e sem vínculo empregatício ou funcional na época de implementação da bolsa.
- f)** Dedicar-se integralmente às atividades do projeto e normas da FAPESC.
- g)** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e ou outro órgão da Administração Direta ou Indireta do Governo do Estado.
- h)** Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento.
- i)** Não possuir vínculo, empregatício, funcional e/ou estatutário, remunerado; e;
- j)** Residir no estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

3.6.2 O(A) Coordenador(a) não poderá ser indicado como bolsista de sua própria proposta.

3.6.3 A vinculação do(a) bolsista será regulada pela Resolução FAPESC Nº 01/2022.

3.6.4 O compromisso do CNPq com o(a) candidato(a) à bolsa somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Compromisso da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

3.6.5 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo(a) candidato(a) no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

3.6.6 Solicitação de substituição de bolsista, feita à FAPESC pelo Coordenador(a) do Projeto, será tratada como exceção e analisada com base no perfil do(a) bolsista indicado(a), o andamento do projeto e a justificativa para substituição. Substituições autorizadas serão sempre pelo período remanescente aos 24 (vinte e quatro) meses previstos.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	22/09/2022
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	De 23/09/2022 a 21/10/2022
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	28/10/2022
Período para apresentação de recursos	De 29/10 a 04/11/2022
Resultado final de admissibilidade	18/11/2022
Análise e avaliação de mérito pela FAPESC	De 07/11/2022 a 20/01/2023
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	27/01/2023
Período para apresentação de recursos administrativos	De 30/01 a 02/02/2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	06/02/2023
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 07/02/2023

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), advindos do Acordo de Cooperação CNPq/FAPESC, processo SEI Nº 01300.008821/2022-96, para pagamento de 80 (oitenta) propostas, e serão distribuídos no seguinte formato:

a) R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) oriundos do orçamento do CNPq para pagamento de bolsas PDJ e PDI, diretamente aos bolsistas; e;

b) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESC na forma de contrapartida, para auxílio à pesquisa.

5.2 Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do CNPq e da FAPESC.

5.3 Serão destinadas um total de 80 bolsas; uma bolsa por cada projeto de pesquisa aplicada, sendo, necessariamente, 40 (quarenta) bolsas PDJ e 40 bolsas PDI **5.4** Será destinado até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto a título de custeio para auxílio à pesquisa.

5.4 O valor da bolsa PDJ e da bolsa PDI é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.

5.5 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPESC.

5.6 Os valores de custeio correspondentes a cada projeto de pesquisa aplicada da presente Chamada Pública poderão ser pagos em até 1 (uma) parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPESC, em comum acordo, poderão suplementar as propostas contratadas e ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

5.8 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares a presente Chamada Pública e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

5.9 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Despesas de Custeio:

- material de consumo nacional ou importado;
- bolsas por um período de 24 (vinte e quatro) meses;
- serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) contratados de acordo com o previsto na legislação estadual;
- despesas de caráter eventual, como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 650/2022 e 1.662/2022) e hospedagem para participação em congressos.

6.2 A concessão de diárias deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto de pesquisa aplicada, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 650/2022 e 1.662/2022.

6.3 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de alimentação, hospedagem e deslocamento, considerando que a diária destina-se a esta finalidade, conforme Art. 2º, do

Decreto nº 650/2020 “destina-se a indenizá-lo das despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento”;

6.4 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador de serviço.

6.5 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto.

6.6 Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos(as) professores(as) pesquisadores(as) em periódicos indexados.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Não serão financiados os seguintes itens:

a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos e similares, pagamento de salários para pesquisadores.

b) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio.

c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

d) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

f) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

g) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias.

h) multas, juros ou correção monetária.

i) despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

j) pagamento de combustível, pedágio e manutenção de veículos, equipamentos e acessórios.

k) taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil.

l) serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A proposta de projeto de pesquisa aplicada da deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo(a) Proponente/Beneficiário(a), (coordenador(a) do projeto), disponível no

endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> - conforme Cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública.

8.2 O(A) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interviente, seu Representante Legal e os demais integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

8.3 Na última etapa do formulário *online* deverão ser anexadas, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

a) Comprovante de vínculo formal do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto a Instituição Interviente.

b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário(a).

c) Termo de anuência/concordância do projeto pela Instituição Interviente, assinada pelo Ordenador Primário, representante legal da ICTI.

d) Cadastro atualizado da ICTI perante a Receita Federal, através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

e) Termo de anuência/concordância do projeto pela empresa parceira (caso houver), devidamente assinada pelo responsável legal.

f) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) bolsista.

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

8.5 Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

8.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Análise de admissibilidade

9.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da presente Chamada.

9.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

9.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública, será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

9.2.2 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus(suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

9.2.3 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa aplicada.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre as Entidades Parceiras na área de CTI; potencial de apropriação dos resultados pelas Entidades Parceiras e sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa aplicada; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

9.2.4 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

9.2.5 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo observado o ranqueamento pela maior nota.

9.2.6 Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação orçamentária da proposta.

9.2.7 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação das propostas pelo CPAA, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação do projeto aprovado para contratação.

9.2.8 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem.

9.2.9 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

9.2.10 Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPESC/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional – DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPESC.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A FAPESC emitirá decisão final do julgamento de mérito com fundamento em Nota Técnica elaborada pelo CPAA, contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o(a) Proponente/Beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma de CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

11.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a)** informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 8.5 da presente Chamada Pública;
- c)** questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

11.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente de vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

12.2 Para fins de contratação, o(a) Beneficiário(a), a Instituição Interveniente de vínculo e seu representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

12.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) Beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) Beneficiário(a).

b) Comprovante atualizado de vínculo formal do(a) Beneficiário(a) junto a ICTI.

c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone, sem bloqueio por senha), em nome do(a) Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.

d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.

e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

12.4 A existência de alguma inadimplência do(a) Beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual direta ou indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12.5 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Beneficiário(a).

13 DO REPASSE E USO DOS RECURSOS

13.1 O(A) Beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O(A) Beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

13.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) Beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.4 Os itens de capital, se houver, deverão ser alocados na Instituição Interviente, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Beneficiário(a) e integrados ao patrimônio da ICTI como “Bens de Terceiro”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

13.5 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa substanciada, podendo ser prorrogado no máximo por até 12 (doze) meses.

14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) Beneficiário(a) a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais dos projetos serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

14.3 Todos os resultados previstos no plano de trabalho e alcançados deverão ser mencionados e comprovados nos relatórios técnicos finais. No caso dos resultados previstos e não alcançados, deverão ser justificados.

14.4 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

14.5 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.6 O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/.

14.7 Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) Beneficiários(as), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as

informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Interveniante e Parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.4 O(A) Beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo da missão técnica (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1 Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus(suas) representantes e Proponentes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(das) representantes das Instituições Interveniências e Proponentes/Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta.

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado.

c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

16.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos(às) titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

16.6 A Instituição Interviente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

16.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo e a dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009, da ICTI e da empresa parceira (se houver). Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) Beneficiário(a), equipe de trabalho e Instituição Interviente.

17.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br, assim como a logomarca do CNPq.

17.3 Durante o período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da FAPESC, disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1MrMu7_uXSsRNFIRE9gA2rCH4lugJWObl?usp=sharing

17.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e pesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

17.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os(as) Beneficiários(as) deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

18 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha

apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 38/2022".

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

19.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, em comum acordo entre FAPESC e o CNPq, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

20.1 Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os(As) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060/2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

21.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no

caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

21.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição Interviente, respondendo por elas, na forma da lei.

21.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponentes/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores(as) *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

21.8 Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou CNPq.

22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente para o endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

22.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

22.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 22 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA APLICADA

CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TITULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência _AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.

- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boletim Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e clipes.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

11.5 Durante período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da **FAPESC**, disponível em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFiRE9qA2rCH4IugJWOb.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA **FAPESC_NO_EDITAL** e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado(DOE), encerrando-se em _DATA_FIM_VIGENCIA, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a)**BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de

1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/____.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME_REP
_NOME_INST

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP XX/202X

A ser preenchido pela FAPESC
SGP-e FAPESC Nº: XXX/ 2022

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina, e;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DAS DEFINIÇÕES

Bolsista: Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública xx/2022, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

Coordenador do Projeto: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do projeto, representante legal da ICT, representante legal da empresa.

Supervisor do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

Entidade: é a ICTI de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, de vínculo formal do(a) Proponente/Beneficiário(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

FAPESC: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	

Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO		Empregador:	
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros			
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente			
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento			
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário		Tempo do afastamento:	
Maior nível de titulação obtido:		Ano de titulação:	
IES de titulação:		País:	

3 DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço da IES:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail do Coordenador:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome da Empresa (caso houver):		
Nome do supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "**Título da Pesquisa**", relativo à CHAMADA PÚBLICA FAPESC XX/202X (NOME DO EDITAL), em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor mensal da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Projeto de vínculo.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do Coordenador e Supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- e) O bolsista não poderá ter vínculo empregatício no período da implementação da bolsa, de acordo com a Resolução Normativa Nº 028/2015 do CNPq e Resolução FAPESC Nº 01/2022.
- f) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- g) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- h) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do Projeto e Supervisor do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho.
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- j) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- k) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- l) bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou CNPq, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- m) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO e SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas, informando os motivos e a data a partir da qual deixará de atuar no projeto, junto com carta da instituição de execução dando ciência do cancelamento da bolsa.
- g) Enviar à FAPESC, até o dia 20 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos acom-

panhada de justificativa do coordenador/supervisor(a), para vinculação no início do mês subsequente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A Entidade, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, coordenador do Projeto e Supervisor do Bolsista.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq que realizará o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

11.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

11.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

11.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

11.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

11.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

12.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

12.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

12.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

12.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO**

PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A).

12.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a)** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b)** Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do Projeto a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, ao CNPq, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c)** A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d)** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.
- e)** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.
- f)** Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.
- g)** O bolsista, o coordenador do Projeto, Supervisor do bolsista e a ICT credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- h)** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista na Plataforma Carlos Chagas do CNPq pela FAPESC e aceite pelo CNPq. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, xx de xxxx de 202x.

Bolsista

Coordenador do Projeto

Supervisor do Bolsista

Entidade

FAPESC

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
CHAMADA PÚBLICA XX/202X
(NOME DO EDITAL)**

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.
1.10 Resumo do Plano de Trabalho:
1.11 Período da realização das atividades: xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador do Projeto

Supervisor do Bolsista

Entidade

FAPESC

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG
nº _____ e CPF nº _____ declaro que:

- () não possuo vínculo de qualquer natureza
() possuo vínculo de docência de até 10 horas/semanais.

Declaro, também, que tenho disponibilidade de carga horária para dedicar-me às atividades
objeto do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº XX/202X – (NOME DO EDITAL)

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Bolsista



Assinaturas do documento



Código para verificação: **48IIN9U2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 22/09/2022 às 14:55:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEzNjdfMTM2N18yMDIyXzQ4SUIOOVUy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001367/2022** e o código **48IIN9U2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.